



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 03 DE 6 DE MARÇO DE 2026

Altera a “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024”, que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O **Caput** do Art. 4º da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é composto de 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) Contador, 1 (um) Assistente Técnico Administrativo, 1 (uma) Cantineira, 3 (três) Assistentes Administrativos, 12 (doze) Agentes Administrativos, 1 (um) Controlador Interno; 1 (um) Diretor Administrativo; 1 (um) Assessor Jurídico e 1 (um) Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º O Anexo I da “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

CARGOS EFETIVOS		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	01	E-1
Contador	01	E-2
Assistente Técnico Administrativo	01	E-3
Cantineira	01	E-4
Assistente Administrativo	03	E-5



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Controlador Interno	01	E-5
Agente Administrativo	12	E-6

CARGO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Diretor Administrativo	01	CRR-2

CARGOS EM COMISSÃO		
Denominação	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento
Assessor Jurídico	01	C-1
Assessor de Gabinete da Presidência	01	C-2

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de Dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei Complementar na “Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

TONINHO DA LAJE
Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY
Vereadora do MDB
Vice-Presidente

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a criação de 4 (quatro) novas vagas para o Cargo de Agente Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, integrando o Terceiro Pacote da Reforma Administrativa do Poder Legislativo Municipal.

A proposta decorre da necessidade de se dar continuidade ao Processo de Modernização e Reestruturação Administrativa Interna da Câmara, iniciado em etapas anteriores, buscando adequar a estrutura organizacional às atuais demandas institucionais, operacionais e de atendimento ao cidadão.

Nesta fase da reforma, o foco recai sobre a reestruturação dos Setores Administrativos Internos, os quais vêm apresentando aumento significativo de atribuições, volume de processos, atividades de apoio legislativo, administrativo e institucional, exigindo maior capacidade operacional e melhor distribuição das tarefas entre os servidores.

Além disso, a criação das novas vagas está diretamente relacionada à ampliação da capacidade de atendimento e dos serviços prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, que se consolidou como importante instrumento de aproximação entre o Poder Legislativo e a população.

O crescimento da demanda por serviços, orientações e encaminhamentos no CAC, em especial o serviço de identificação, torna indispensável o reforço do quadro de pessoal, garantindo atendimento mais eficiente, ágil e humanizado.

Ressalta-se que a medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos, para o fortalecimento da gestão administrativa e para a valorização da função pública, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior efetividade na execução das atividades legislativas e administrativas.

Dessa forma, a criação das referidas vagas mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos Princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público, atendendo às reais necessidades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e da população por ela atendida.

O aumento de gasto com pessoal proveniente deste Projeto de Lei Complementar pode ser tranquilamente absorvido, pois, há previsão no PPA, na LDO e LOA, além de manter a Câmara dentro dos limites aos gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição da República de 1988.

Segue anexa a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro emitido pelo responsável pela Contabilidade desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de março de 2026.

ANTONIO
JUSTINO
FILHO:995
52833604

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
JUSTINO
FILHO:995528336
04
Dados: 2026.03.06
12:35:56 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos
Presidente

JANEANY
CRISTINA
DE
CASTRO:
0083954
7676

Assinado de
forma digital
por JANEANY
CRISTINA DE
CASTRO:00839
547676
Dados:
2026.03.06
12:36:12 -03'00'

JANEANY
Vereadora do MDB
Vice-Presidente

SONIA
ANTONIA
DIAS
TAVARES:0
261365665
4

Assinado de
forma digital por
SONIA ANTONIA
DIAS
TAVARES:026136
56654
Dados:
2026.03.06
12:36:37 -03'00'

SONINHA
Vereadora do REPUBLICANOS
Secretária